

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 31/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentar a todos nesta oportunidade em que cumpre encaminhar para vossa apreciação o projeto de lei 31/2021.

 O projeto de lei 31/2021 vem a esta Casa para propor a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente.

 O Crédito Adicional Especial de que trata a este projeto de lei tem por finalidade adequar dotações orçamentárias correspondentes ao auxilio transporte dos integrantes do magistério público municipal (professores).

 Constou no orçamento municipal a dotação do auxílio transporte com a fonte de recursos 0020 – MDE quando se constata que menos burocrático seria a despesa correr pela dotação com fonte de recursos 0031 – Fundeb.

 Não que esteja errado o que fez constar inicialmente na proposta orçamentária de 2021, mas ao se verificar que a despesa ser própria do magistério e ser de mais fácil aplicação, o Poder Executivo entende possível a alteração e pede que seja aprovado a adequação proposto no projeto de lei 31/2021. Ainda mais porque como não pode ser concedida a revisão dos vencimentos do magistério.

 Sendo o que havia para o presente momento. Pede-se a este projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 05 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2021.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.404 – Manutenção Efetiva do Magistério - Infantil

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 - Fundeb

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.405 – Promoção da Educação Infantil

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 - Fundeb

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.410 – Manutenção Efetiva do Magistério

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 - Fundeb

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 30.000.00 (trinta mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.405 – Promoção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 30.000.00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 - Fundeb

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 05 de fevereiro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal